



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

### PROJETO DE LEI Nº 20780\*

Concede 13º Salário aos Funcionários efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Luís Alves e dá outras providências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º - Fica concedido anualmente aos servidores municipais o 13º salário correspondente a um mês de vencimento.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 223 de 14 de dezembro de 1973.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da verba de pessoal prevista no orçamento em vigor, suplementada na forma da Lei, quando necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 10 de dezembro 1980.\*

  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal.\*

